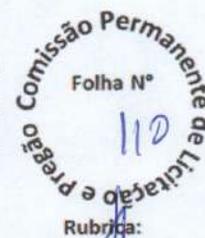




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### 2. DA MOTIVAÇÃO

2.1 A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Repita-se, então, que a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**. Significa dizer que a Administração Pública busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A Lei de Licitações vincula os Três Poderes das entidades políticas: Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário também desenvolvem atividades administrativas, embora em menor grau, razão pela qual ficam vinculados ao cumprimento da Lei nº 8.666/93.

A licitação é regida por princípios gerais que interessa a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Considerando que a gestão das ações na área da Assistência Social conforme Lei Municipal nº 551/2019 de 02 de março de 2019 é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelecem as Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e de nº 12.435, de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União, funcionando através de um sistema integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pelas Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e de nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Considerando que a Assistência Social é política pública, que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio.

Considerado o objetivo de garantir o direito à proteção social para todos os indivíduos, bem como a qualidade das ações executadas através da política de Assistência Social, é que os serviços, programas, projetos e benefícios foram criados e hoje são ofertados em todo o território nacional.

Considerando, no âmbito da Política de Assistência Social, a previsão do benefício eventual em seu art. 22 da Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), art. 22, Parágrafos 1º e 2º, alterada pela Lei federal nº 12.435/2011 e Lei municipal nº 551/2019, regulamentada

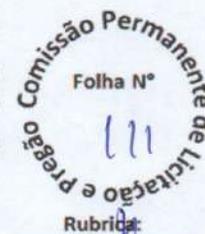
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

20 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

por Decreto do Executivo Municipal, as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento (auxílio natalidade), morte (auxílio funeral), situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando que a necessidade da instituição dos benefícios eventuais está respaldada nos instrumentos legais acima mencionados, não como mero favor, mas como um direito social legalmente assegurado aos cidadãos brasileiros no âmbito da proteção social básica, se inscrevendo no rol de provisão procedente da gestão municipal e estadual da Política de Assistência Social, regulamentados pelos seus respectivos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que estamos vivendo um momento de grande desafio, em virtude da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, estando o vírus circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o aumento exponencial e incontrollável do número de casos no Brasil, sendo o Ceará o estado com um número bastante elevado de casos confirmados, e com o agravamento do número de óbitos, exigindo um agir firme das Administrações Públicas no sentido de garantir o bem da população.

Considerando que o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE editou diversos Decretos Municipais, todos contendo normas de adoção de medidas para enfrentamento da referida crise, limitando fluxo de pessoas, redução de atividades administrativas e de atividades comerciais no âmbito do território deste Município, inclusive, determinando em alguns períodos, em conformidade com os Decretos Estaduais, a Política de Isolamento Social Rígido determinando a suspensão de atividades turísticas no Município, acarretando situações massivas de desemprego e ausência de renda, elevando consideravelmente o número de pessoas na Secretaria de Assistência Social, nos CRAS, CREAS, demandando por benefícios eventuais/cestas básicas alimentícias nunca vistos e por serviços atípicos, não podendo essa municipalidade fechar os olhos frente a esta greve realidade, devendo tomar atitudes enérgicas para amenizar as sequelas que essa Pandemia irá deixar no meio social e no aspecto emocional da população mais vulnerável e da humanidade em geral.

Considerando que no cenário atual vivenciado, urge a extrema necessidade de aquisição de cestas básicas alimentícias, para concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que necessitem do auxílio do Poder Público, para assegurar o sustento mínimo de sobrevivência.

Considerando o disposto na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando as recomendações da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Anexo I, item 4, art. XXI em que diz

*'A Assistência Social deve apoiar a área responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local, no que se refere, por exemplo, à coordenação de ações de distribuição de alimentos, podendo abranger desde a identificação das famílias vulneráveis, pessoas vivendo sozinhas ou em situação de rua, que mais precisem deste tipo de proteção, até ao referenciamento destas ações nas unidades de referência do SUAS de cada território. Nestes casos, devem ser delineadas logísticas de distribuição que otimizem esforços locais,*

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

21 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão  
Folha N°  
112  
Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

envolvendo outras políticas e setores da sociedade, a fim de viabilizar tanto a aquisição quanto a entrega direta dos alimentos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem que haja a necessidade de sua solicitação presencial.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação, respeite, em tudo, as disposições legais, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência, é que justifica-se a instauração desse procedimento licitatório.

### 3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

3.2. A licitação formada por um lote único composto por 11(onze) itens, conforme tabela.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	TOTAL
1	CESTA BÁSICA	UND	10.000		R\$ 71,86	R\$ 718.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CESTA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – isento de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, com 1g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	01	10.000	R\$ 5,61	R\$ 56.100,00
2	<b>MACARRÃO</b> – tipo espaguete pct 500g macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem.	PCT	01	10.000	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
3	<b>ÓLEO</b> – de soja refinada produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação –Manter em local seco e longe de fonte de calor   ou a expressão equivalente sobre a conservação ( de acordo com RDC	UND	01	10.000	R\$ 10,07	R\$ 100.700,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

22 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
113  
Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.					
4	<b>LEITE</b> - em pó integral, pct 200g enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	01	10.000	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
5	<b>CAFÉ</b> - moído, em almofada, café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	01	10.000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
6	<b>AÇÚCAR</b> - refinado tipo 01 açúcar, açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg.	KG	01	10.000	R\$ 3,62	R\$ 36.200,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

23 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão  
Folha N°  
114  
Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7	<b>ARROZ</b> - branco, Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo 1 kg.	KG	02	20.000	R\$ 6,01	R\$ 120.200,00
8	<b>BISCOITO</b> - popular salgado 400 g, tipo CREAM CRACKER a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	01	10.000	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
9	<b>FEIJÃO - CARIOCA</b> tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	01	10.000	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
10	<b>FARINHA</b> - de milho flocada, farinha de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº	PCT	02	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

24 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N° 115  
Rubrica: [assinatura]

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg.					
11	<b>GOMA DE TAPIOCA.</b> Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Com rotulagem obrigatória e registro do produto. Embalagem com 1KG.	KG	01	10.000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
<b>VALOR ESTIMADO DA CESTA: R\$ 71,86 (SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR GLOBAL: : R\$ 718.600,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>						

3.3. As empresas que não ofereçam o tipo de produtos constantes da Planilha Descritiva, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

3.4. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

**OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.**

#### 4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a cesta básica.

4.3. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos objeto dessa licitação, devidamente acompanhado de cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos ou documento fiscal que deram origem ao Atestado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

25 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

6.1.5. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

6.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e

6.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

### 7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores unitários de referência foram obtidos através de pesquisas diversas levando em conta o que o TCU vem recomendando (Acórdão 2.816/2014-P) **não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores**, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes.

1.1.1. Conforme Art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, inciso III, os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço realizada no site eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), mantido pela empresa NP CAPACITACAO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação (adjudicação e homologação), conforme relatório integrante nos autos do presente processo e critérios fundamentados e descritos no mesm, chegando-se ao valor total estimado: **VALOR TOTAL: R\$ 718.600,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. As aquisições a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Especificações do Objeto.

8.2. A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 9. CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão obedecer às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9.4. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social fornecerá o cronograma de entrega.

9.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

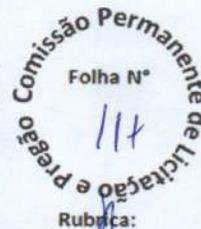
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

26 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- Identificação do produto.
  - Embalagem original e intacta.
  - Data de fabricação.
  - Data de validade.
  - Peso líquido.
  - Número do Lote.
  - Nome do fabricante.
  - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,
- 9.6.** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Fica a critério da Secretaria do Trabalho e Assistência Social o estabelecimento do cronograma de entrega dos produtos;
  - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 9.7.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
- 9.8.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 9.9.** Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 9.10.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 9.11.** A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 9.12.** A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- 10.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 10.3.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 10.4.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

27 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**10.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito fornecimento do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 11. PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.2.** O pagamento da fatura será efetuado até 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**11.3.** A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**11.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### 12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O Prazo de Vigência do contrato será até exaurir-se o objeto contratado ou até o dia **31 de dezembro de 2021**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

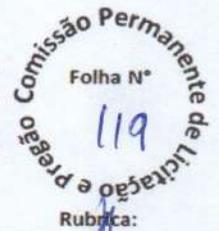
**12.2.** A contratação dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os produtos entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Fornecer todos os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Todos os produtos deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar danos os produtos transportados;
- g) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- h)** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a ser fornecido;
- i)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- j)** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- k)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- l)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- m)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- n)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento do produto;
- o)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- q)** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- r)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- s)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

29 / 50



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

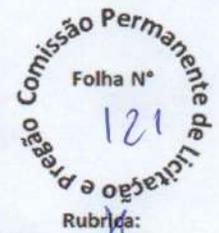
- t) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- u) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- y) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- z) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- f) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso do fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Adjudicação será **POR LOTE**.
- 16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato da PREGOEIRA, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 16.3 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO PRODUTO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

31 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**17.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**18.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**18.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**18.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**18.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**18.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**18.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**18.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**18.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**18.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**18.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**18.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

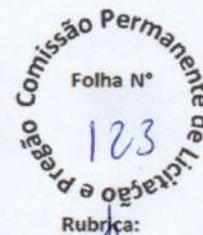
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

32 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

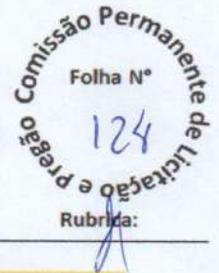
- 18.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 18.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 19.2.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 19.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.
- 19.4.** Assinam este Termo de Referência, o Signatário relacionado e qualificado, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO II- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.2. Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01PE /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social / CNPJ:  
Endereço:
2. Proposta de Preços;  
Valor total da proposta: R\$......(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

34 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL

CNPJ: 23.718.034/0001-11

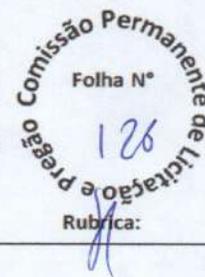
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cplijijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

35 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.3. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01PE /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es), Internet e seguintes equipamentos/instrumentos a seguir:

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<b>PROponente</b> CNPJ	<b>Representante Legal da Empresa</b> CPF
---------------------------	--

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

36 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.4. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### DECLARAÇÃO

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

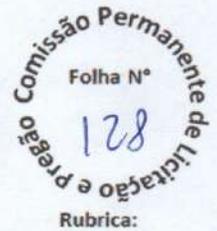
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

37 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.5. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

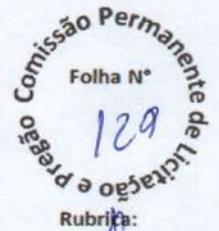
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

38 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1.6. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

39 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.7. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

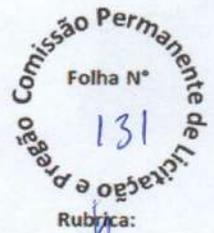
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

40 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**1.8. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO**, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

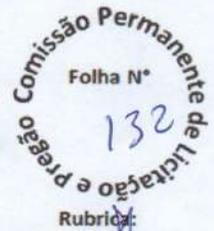
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

41 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/XXX PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01  
PROCESSO ADM Nº 2021.03.23.01

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. - BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_ do Município De Jijoca de Jericoacoara Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01 PE** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1.9. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, atendendo ao Edital Nº. 2021.03.23.01 de **PREGÃO ELETRÔNICO / Termo de Referência** e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**2.1** O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2021.03.23.01 de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

42 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
 Folha N° 133  
 Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- 3.6 A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9 A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1301.08.122.0002.2.070	1301	2.070	3.3.90.32.00	1001000000
1302.08.244.0019.2.075	1302	2.075	3.3.90.32.00	1390000001
1302.08.244.0038.2.083	1302	2.083	3.3.90.32.00	1390000001

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 5.1. Os preços são firmes e irredutíveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará a o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os produtos entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Fornecer todos os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Todos os produtos deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar danos os produtos transportados;
- g) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios, conforme boas práticas de fabricação/produção dos produtos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- h) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a ser fornecido;
- i) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- j) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- k) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

44 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- l)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- m)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- n)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento do produto;
- o)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- q)** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- r)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- s)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- t)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- u)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

45 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- y) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- z) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações.
- 8.13. No segundo atraso na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

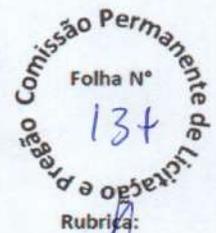
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

46 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

47 / 50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6.** O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

**11.1** O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**12.1** Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.2** A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**13.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**13.1.1.** Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.01 e seus Anexos.

**13.1.2.** Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, .... de.....de 2021.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
140  
Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

### ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.23.01**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.  
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

50 / 50